



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GAB. 19



EMENDA

EMENDA DE 2º TURNO Nº /2020 (MODIFICATIVA)

**AO PROJETO DE LEI Nº 1203/2020, que
"Restringe, no âmbito do Distrito
Federal, a implantação de portarias
virtuais em condomínios habitacionais."**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica vedada a implantação de sistemas de portaria virtual em condomínios habitacionais que excedam a quantidade de 45 unidades.

Parágrafo único - Para condomínios com número inferior a 45 unidades, caberá a autorização para a aplicação do sistema de portaria virtual somente nos casos em que houver 1 (uma) portaria de entrada e saída de pedestres e 1 (uma) para saída e entrada de veículos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aprimora o texto do projeto de lei, alterando o número de unidades de 50 para 45 por condomínio habitacional, a fim de dar efetividade à lei, já que o escopo da norma é aliar a segurança e a prestação de serviço de porteiro com a tecnologia, pois da forma como proposto o projeto inicialmente, muitos condomínios não estariam abrangidos.

Outrossim, a propositura desta emenda visa atender demanda do Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliárias e Condomínios do Distrito Federal – SEICON, bem como da Associação das Empresas Prestadoras de Serviços para Condomínios e Mercado Privado do Distrito Federal - ASPRECON, que alertaram quanto ao número de unidades a que se refere o projeto de lei.

Por fim, ressalta-se que a proposição não proíbe a instalação de portarias virtuais em detrimento dos porteiros, mas, tão somente restringe a implantação da mesma em condomínios com número inferior a 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, como único meio de trazer segurança, já que uma câmera na portaria não traz resposta imediata às necessidades dos moradores.

Sala das Comissões, de outubro de 2020.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2020, às 12:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2020, às 12:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2020, às 12:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2020, às 13:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2020, às 15:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0225596** Código CRC: **71B55715**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488182
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00034132/2020-69

0225596v8